



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Of. GOADSN/023/2022.

Itaguaçu, 02 de maio de 2022.

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES.
UESLEY ROQUE CORTELETTI THON.**

Assunto: Informações ao PL nº 028/2022.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Vereador abaixo assinado, Relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada De Contas e Redação, a fim de obter esclarecimentos para elaboração de Parecer no Projeto de Lei nº 028/2022 de iniciativa do Executivo, expor e requerer o que segue.

Conforme se observa, o PL nº 028/2022 "***Abre no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$17.500,00, para os fins que especifica, e dá outras providências***".

Entretanto, ao verificar o conteúdo do presente PL, verificou-se que em seu art. 2º, destaca que os recursos de R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) para atender as despesas do Crédito Adicional Especial em questão, decorrem de recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária da Ficha nº 0000012/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu/ES.

Todavia, ao analisar a Ficha nº 0000012/2022, constatou-se que a mesma possui apenas e tão somente o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) (Doc. em anexo).

Desse modo, estariamos diante da vedação constitucional do art. 167, inciso V, da CF.

Desta feita, REQUER seja esclarecido os fatos alhures indicados, notadamente acerca da dotação orçamentária que será utilizada para realizar o Crédito Adicional Especial em relevo.

Na certeza de poder contar com a presteza e a valorosa atenção de Vossa Excelência, subscrevo o presente.

Cordialmente,

ORLANDO ALVES DOS SANTOS NETTO (NANDO)

Vereador

**Relator da Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças,
Orçamento, Tomada De Contas e Redação**